

LEI N° 308 - DE 29 DE SETEMBRO DE 1960.

=====

=
Dispõe sobre autorização para a Prefeitura adquirir um equipamento dentário destinado à Caixa do Grupo Escolar "João Vendramin", desta cidade.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica, pela presente lei, o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir independentemente de concorrência pública, do Sr. Dr. Gil Olenski, um equipo dentário, usado, para ser doado à Caixa Escolar do Grupo Escolar "João Vendramin", desta cidade.

§ 1º - O equipo dentário, a que se refere o presente artigo é da marca Regnol, com compressor apresentando ainda os seguintes requisitos:

- a) - Termocautério;
- b) - Atomizadores, lâmpadas de boca, seringa de ar quente e frio, espelho de boca, seringa de água quente e fria, ventilador, pupoteste, lustre, etc...

§ 2º - O referido equipo dentário custará a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), conforme proposta do referido senhor, cujo valor será pago de uma só vez.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial da importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, ficando o senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder a operação necessária para sua cobertura.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 29 de setembro de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =